

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000 **Telefone: (71) 3202-9326**, **Portal: [www.sedur.salvador.ba.gov.br](http://www.sedur.salvador.ba.gov.br)**, designada pela **PORTARIA 208/2022**, publicada no **Diário Oficial da Município - DOM** do dia **02 de Setembro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20 de Outubro de 2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminados a seguir:

#### Processo Administrativo Digital Nº 189.901/2022 - SEDUR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

e-mail: [copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.1 OS APARELHOS DEVEM SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECONSTRUÍDOS.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II - Mapa de Preço Máximo.

1.2.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

- 1.2.4 ANEXO IV- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 1.2.5 ANEXO V - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.6 ANEXO VI - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.7 ANEXO VIII - Minuta do Contrato - (Modelo).

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 Ex. Anterior - Tesouro, SUBAÇÃO 250222 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR – NATUREZA DESPESA: 33.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

## 3.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

**3.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o Valor Máximo Admissível para a contratação.**

## 4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos. deverão ser encaminhados para o Endereço **Eletrônico: [copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **Dia 20/12/2022**.

4.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pela SEDUR a encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para **Endereço Eletrônico: [copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Processo os contidas neste Edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, Ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos Incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Edital

6.2 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo III** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO. por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas. usuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

### 7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a o Domicílio ou Sede da licitante pertinente a o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de N 1.751/2014:
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede do INTERESSADO:
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Salvador.
- i) Declaração de que não permite o Trabalho Noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV**.

### **7.2.3 Habilitação Económico-Finaceira**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor da Sede do INTERESSADO.

### **7.2.4 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021 . conforme modelo **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO V**;
- c) **Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Idoneidade se Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Poderá esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, revogar o presente Edital. No todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente' de fato supervinente devidamente justificado.

8.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de Classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceite pela SEDUR/PMS salvo por motivo justo decorrente.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei. da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO. das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo; de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou. caso tenha sido o vencedor. a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.9 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, comunicará as interessadas, qual a empresas que enviou a propostas de menor preços.

Salvador, 13 de Dezembro de 2022

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente COPEL/SEDUR

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 02 (dois) NOTEBOOK, com garantia e suporte técnico de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, em conformidade com as características e demais informações descritas neste Termo de Referência.

Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa contratação não restringem a competição;

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A referida contratação justifica-se em razão da necessidade modernização dos sistemas fiscalizatório e de vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, visando otimizar o trabalho realizado pelo setor, cuja a utilização do NOTEBOOK nas atividades, potencializará o tempo de realização do trabalho, com aumento considerável da produtividade da equipe, sendo proveitoso para esta municipalidade, pois sabemos que o crescimento econômico da cidade do Salvador vem avançando consideravelmente, o que requer de nós adoção de medidas para aprimorar a capacidade da SEDUR. Portanto, é de suma importância a aquisição de dois notebooks que estejam em conformidade com as novas tecnologias necessárias para o desempenho do trabalho.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O equipamento constante do objeto deste termo de referência devem seguir as especificações abaixo:

<b>Processador</b>	12ª geração, cache de 12MB, ate 4.4 GHz
<b>Sistema Operacional</b>	Único (sempre a mesma interface) autenticação biométrica e reconhecimento facial

<b>Placa de Vídeo</b>	Memória Gráfica Compartilhada ou superior
<b>Tela</b>	Full HD+ de 13.3" (1920 x 1200), 300nits, WVA, 100% sRGB, Low Blue Light
<b>Memória RAM</b>	16GB de RAM ou superior
<b>Armazenamento</b>	SSD 256GB ou superior
<b>Resolução da câmera</b>	Câmera FHD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone duplo integrado
<b>Dimensões</b>	Altura: 1,43cm a 1,56cm – Peso inicial: 1,25kg Largura: 29,67cm – Profundidade: 21,35cm
<b>Teclado</b>	Teclado retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital
<b>Portas</b>	1 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 2 Thunderbolt 4.0 (PowerDelivery e DisplayPort) 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4
<b>Slots</b>	1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido
<b>Bateria</b>	Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada)
<b>Garantia do Fornecedor</b>	12 meses

**3.2** Os manuais de uso no idioma Português do Brasil, em impressão original;

**3.3** O aparelho deve vir com sistema operacional profissional e de fácil assimilação para usuários comuns.



#### **4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Ao ser emitida ordem de serviço pela contratante, o fornecedor deverá fornecer os equipamentos em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

**4.2** A empresa será responsável pela entrega do material solicitado na sede da Secretaria, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza-19º andar – Pituba -Salvador/BA CEP:41.800-700;

**4.3** Os produtos serão recebidos pela **Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)** ou por Comissão de Recebimento de Bens, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

**4.4** No ato da entrega, a **CTI**, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

**4.5** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da **CTI**, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;

**4.6** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.7** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

**4.8** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a **CTI** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

**4.9** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Forma de Entrega;

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, através de crédito em conta-corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

#### **6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

**6.1** A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução dos serviços contratados;

**6.2** A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada ficará responsável por:

- a)** Apresentar equipamento novo de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, não sendo aceito equipamento remanufaturado, recondicionados ou reconstruídos;
- b)** Atender ao chamado de manutenção corretiva em até 24(vinte e quatro) horas no horário das 8h as 17h de segunda a sexta, a partir do chamado técnico;
- c)** Recuperar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento objeto deste Termo de Referência em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- d)** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- f)** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- g)** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**8.2** Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do equipamento, através da indicação de 01 (um) responsável da **SEDUR**;

**8.3** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;

**8.4** Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Legislação Municipal.

**8.5** A prefeitura responsabilizar-se-á ainda por:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO

**9.1** O gestor do Contrato será a **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**;

**9.2** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado;

**9.3** A **SEDUR** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**9.5** A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela **SEDUR**, representá-la na execução do Contrato;

**9.6** Constituirá documento de autorização para a entrega e instalação dos equipamentos, o contrato assinado entre as partes;

**9.7** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a **SEDUR**;

**9.8** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do Contratado;

**9.9** A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DA PREVISÃO DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS

10.1. Para cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido, pelo licitante vencedor, sem ônus à **SEDUR**, todos os suprimentos necessários à operação do equipamento, que deverão atender a demanda dos serviços contratados (exceto folhas).

## **11. DA GARANTIA TÉCNICA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

**11.1** O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

**11.2** Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia mínima contratual de 270 (duzentos e setenta) dias.

**11.3** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**11.4** O prazo mínimo de garantia para o NOTEBOOK e acessórios deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do Aceite Definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do objeto no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail.

**14.6.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.7** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**14.8** A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do município de Salvador, com e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

**14.9** A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.

**14.10** Durante o período de garantia, a manutenção do equipamento será de responsabilidade da contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**14.11** No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao contratante.

**14.12** Os componentes, peças e materiais que substituïrem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

**14.13** A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** As Propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário por item, valor total e validade de 60 (sessenta) dias.

## **16. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Os valores apresentados para contratação deverão estar compatíveis com os preços de mercado.

Salvador, 29 de novembro de 2022.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - (NOTEBOOKS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	U.M	QUANT.
01	<p><b>Processador:</b> 12ª geração, cache de 12MB, ate 4.4 GHz.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Único (sempre a mesma interface) autenticação biométrica e reconhecimento facial.</p> <p><b>Placa de Vídeo:</b> Memória Gráfica Compartilhada ou superior.</p> <p><b>Tela:</b> Full HD+ de 13.3" (1920 x 1200), 300nits, WVA, 100% sRGB, Low Blue Light.</p> <p><b>Memória RAM:</b> 16GB de RAM ou superior.</p> <p><b>Armazenamento:</b> SSD 256GB ou superior.</p> <p><b>Resolução da câmera:</b> Câmera FHD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone duplo integrado.</p> <p><b>Dimensões: Altura:</b> 1,43cm a 1,56cm – Peso inicial: 1,25kg.</p> <p><b>Largura:</b> 29,67cm – Profundidade: 21,35cm.</p> <p><b>Teclado:</b> Teclado retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital.</p> <p><b>Portas:</b> 1 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 2 Thunderbolt 4.0 (PowerDelivery e DisplayPort) 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4.</p> <p><b>Slots:</b> 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido.</p> <p><b>Bateria:</b> Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada).</p> <p><b>Garantia do Fornecedor:</b> 12 (Doze) meses.</p>	Un	02

Observações :

- 1- Os manuais de uso no idioma Português do Brasil, em impressão original;
- 2 - O aparelho deve vir com sistema operacional profissional e de fácil assimilação para usuários comuns.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO-II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR</b>				<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2022</b>		
<b>COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL</b>						
<b>FORNECEDOR</b>		<b>CNPJ:</b>				
<b>ENDEREÇO</b>		<b>FONE:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTD.</b>	<b>U.M</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>	



01	<p>AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.</p> <p><b>Processador:</b> 12ª geração, cache de 12MB, ate 4.4 GHz. <b>Sistema Operacional:</b> Único (sempre a mesma interface) autenticação biométrica e reconhecimento facial. <b>Placa de Vídeo:</b> Memória Gráfica Compartilhada ou superior. <b>Tela:</b> Full HD+ de 13.3" (1920 x 1200), 300nits, WVA, 100% sRGB, Low Blue Light. <b>Memória RAM:</b> 16GB de RAM ou superior. <b>Armazenamento:</b> SSD 256GB ou superior. <b>Resolução da câmera:</b> Câmera FHD RGB de 1080p a 30 FPS, microfone duplo integrado. <b>Dimensões:</b> Altura: 1,43cm a 1,56cm – Peso inicial: 1,25kg. <b>Largura:</b> 29,67cm – Profundidade: 21,35cm. <b>Teclado:</b> Teclado retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital. <b>Portas:</b> 1 USB 3.2 Type-A de 1ª geração 2 Thunderbolt 4.0 (PowerDelivery e DisplayPort) 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4. <b>Slots:</b> 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido. <b>Bateria:</b> Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada). <b>Garantia do Fornecedor:</b> 12 (Doze) meses.</p> <p>1- OS MANUAIS DE USO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, EM IMPRESSÃO ORIGINAL;</p> <p>2 - O APARELHO DEVE VIR COM SISTEMA OPERACIONAL PROFISSIONAL E DE FÁCIL ASSIMILAÇÃO PARA USUÁRIOS COMUNS.</p>	] 02	Un	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>				<b>R\$</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO: ( ..... )</b>					
<b>PROCESSO DIGITAL Nº /SOLIC.</b>  189.901/2022 - SEDUR	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>  ... (.....) dias	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>  60 (sessenta) dias			

**FORNECEDOR**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO, TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do fornecimento Contratado.

2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante.

**3 - A contratada deverá apresentar equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reconstruídos.**

4 - Os objetos licitados, constantes no Termo de Referência descritivo supra, deverá ser instalado pela LICITANTE VENCEDORA na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEDUR, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, N° 3.244, Edifício Empresarial Thomé de Souza - 19º Andar - Pituba - Salvador/BA, CEP N° 41.800-700.

5 - O traslado do objeto será de responsabilidade da Contratada.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO - III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei  
Federal Nº 14,133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho,  
menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de APRENDIZ (.....).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO - V

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

### ANEXO - VI

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR através da através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**, com sede na ....., nesta Capital, inscrita no CNPJ nº ...../000..-....., neste ato representado pelo Sr. Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. .... do **Processo Administrativo Nº 172.666/2022**, e que se regerá pelo disposto na Lei Nº Federal Nº 14.133/2021, as Cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Dispensa de Licitação – SEDUR Nº 0.../2022, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 2.1.00.000000 Ex. Anterior - Tesouro, SUBAÇÃO 250222 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUR – NATUREZA DESPESA: 33.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 – Outras Despesas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) fixo e irrevogável, a ser pago em parcela única, quando do recebimento e aprovação do objeto pelo Setor Técnico, conforme disposto no subitem 3.2 deste contrato, devendo estar no valor incluídas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), no almoxarifado da unidade compradora, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.	UN	02	R\$	R\$

3.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO Nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.4 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Termo de Referência do Edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.5 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto Nº 9.265/04 e da Resolução Nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a **Nota Fiscal Eletrônica** ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

### 4. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

4.1 O prazo legal de Garantia Técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

4.1.1 Deverá ser acrescido ao Prazo da Garantia legal, a garantia mínima contratual de 270 (duzentos e setenta) dias.

4.1.2 O prazo da contratação será de **12 (Doze) meses**.

4.1.3 O prazo mínimo de garantia para o NOTEBOOK e acessórios deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do Aceite Definitivo emitido pela CONTRATANTE.

4.2 A Fabricante deverá prestar garantia dos equipamentos pelo prazo de **12 (doze) meses**. A garantia poderá ser prestada diretamente pela fabricante ou por empresas de Assistência Técnica autorizada pela fabricante e localizadas em Salvador Ba, no caso de não existir empresa localizada nesta Capital que preste os serviços de assistência técnica cobertos pela garantia, o traslado do objeto contratado ou equipe de assistência técnica autorizada pela fabricante será de responsabilidade da fabricante.

4.2.1 O prazo de garantia técnica será a fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

4.3 A Garantia se inicia na data de recebimento do produto

4.4 Durante o período de garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que se incumbirá de:

a) Substituir os itens que apresentarem defeitos no prazo máximo de 30 dias, por itens novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à **CONTRATANTE**.

b) Responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação com esta finalidade.

c) O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados juridicamente, mesmo que ocorrerem após a assinatura do CONTRATO.

4.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

**CONTRATADA** que se incumbirá de:



a) O licitante responsabiliza-se por qualquer defeito que sobrevier desde a data de entrega dos itens, devendo promover a substituição do equipamento, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à CONTRATANTE.

b) Responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação com esta finalidade.

c) O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados juridicamente, mesmo que ocorrerem após a assinatura do CONTRATO.

4.6 A CONTRATADA deverá proceder a substituição/correção do objeto no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail.

4.7 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.9 A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do município de Salvador, com e sob a responsabilidade da empresa contratada. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

4.10 A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE

4.11 Durante o período de garantia, a manutenção do equipamento será de responsabilidade da contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.12 No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à contratada a substituição temporária por outro idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

4.13 Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

4.14 A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais substituições, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

4.15 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA apresentará no prazo **de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato**, garantia numa das modalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, no valor de **R\$ .....** (.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.15.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo.

4.15.2 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.16 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 A gestão e fiscalização deste contrato será exercida pela **COORDENADORIA DE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CTI**, através do Coordenador quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo, ainda que este setor será responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do Contrato à **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**.

5.2 O Gestor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

5.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

5.4 O gestor do Contrato será a **COORDENADORIA DE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI**;

5.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado;

5.6 A **SEDUR** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.8 A CONTRATADA deverá indicar um preposto aceito pela **SEDUR** para representá-la na execução do Contrato;

5.9 Constituirá documento de autorização para a entrega dos equipamentos, o contrato assinado entre as partes;

5.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a **SEDUR**;

5.11 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do CONTRATADO;

5.12 A fiscalização da Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeita conformidade com a especificação contida no Anexo I do presente Edital, na sede da CONTRATANTE ou no local previamente definido, devendo o fornecimento ser efetuado em **15 (Quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo, em Avenida Antônio Carlos Magalhães N° 3.244, Andar 19° – Caminho das Árvores, CEP 41.192-165.

6.2 O produto será recebido nas seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo, sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida, reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do Recebimento Provisório.

6.3 O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado, bem como quanto a sua perfeita adequação ao memorial descritivo e, conseqüentemente, à proposta apresentada pelo licitante.

**6.3.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do Recebimento Provisório.**

**6.3.2 O produto será recebido pela Coordenadoria Administrativa ou por Comissão de Recebimento de Bens, no horário de 08 às 17 horas, de Segunda a Sexta, exceto feriados;**

6.3.3 No ato da entrega, a Coordenadoria Administrativa ou por Comissão de Recebimento de Bens, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.3.4 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da CAD, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

6.3.5 O período de inspeção será de até 10 (Dez) dias úteis.

6.3.6 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.3.7 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CTI ou por Comissão de Recebimento de Bens emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.3.8 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Forma de Entrega.

6.4 O objeto deverá ser entregue, com no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade vigente contado a partir da data de sua fabricação em se tratando de bens cuja natureza imponha uma data de validade específica.

6.4.1 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada ficará responsável por:

**a) Apresentar equipamentos novos de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reconstruídos;**

- b) Atender ao chamado de garantia em até 24 (Vinte e quatro) horas, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de Segunda feira a Sexta feira, a partir do Chamado Técnico;
- c) Recuperar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- g) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação.
- h) Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os suprimentos necessários à operação do equipamento, que deverão atender a demanda dos serviços contratados (exceto folhas).

7.2 Entregar na data apazada e no local combinado, o objeto descrito e especificado na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

7.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATADA, que será o responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos objetos, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

7.5 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos objetos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.5.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento do objeto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7.6 Submeter-se-á a todas as normas e condições ao edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

8.2 Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos, através da indicação de 01 (um) responsável da SEDUR;

8.3 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;

8.4 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Legislação Municipal.

8.5 A prefeitura responsabilizar-se-á ainda por:

a) Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada

8.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1 Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

8.2.2 Efetuar o pagamento devido no prazo fixado na Cláusula Terceira.

8.2.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8.2.4 Receber, através da Comissão competente, os objetos descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.



8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021, Art. 155 e 156, sem prejuízo das demais cominações legais, dispostas no Decreto Municipal Nº 15.984/05, conforme situações a seguir:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.



9.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

9.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

9.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

9.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

9.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral

deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

15.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDUR  
CONTRATANTE

---

FORNECEDOR  
CONTRATADA

## ANEXO AO CONTRATO Nº ...../2023

### PLANILHA DE VALORES

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Qtd.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01		02	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$</b>		
<b>VALOR POR EXTENSO: (.....).</b>				